



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

A Comissão Especial do Concurso Público regido pelo **Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020**, para provimento de vagas para Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação para realização da Avaliação de Saúde**, nos seguintes termos:

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Avaliação de Saúde compreenderá a análise dos Exames Médicos apresentados, de acordo com **Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020**, e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

1.1. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EXAMES DE SAÚDE

A entrega dos exames médicos será realizada no dia **4 de abril de 2022**, sendo que os candidatos deverão observar no ANEXO ÚNICO desta convocação, o horário específico para a entrega dos exames. Não será permitida a entrega dos exames fora da data e horário especificado no anexo deste Edital.

Local: Unidade Básica de Saúde Colônia, próxima à escola Maria Tavares freire

Endereço: RUA BELA VISTA, S/N CENTRO. 58324-000 Pitimbu - PB

1.2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.2.1. Estará habilitado para a 4ª Fase do Concurso, o candidato que estiver apto na Avaliação Psicológica (3ª Fase).

1.2.2. Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local, munido de documento original de identidade, e os exames juntamente com os laudos (originais), bem como uso OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de entrega dos exames.

2. DO EXAME MÉDICO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

2.1. DO EXAME MÉDICO

2.1.1. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

2.1.2. DAS REQUISIÇÕES PARA O EXAME MÉDICO

As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito da avaliação dos Exames Médicos, a ser realizada por profissional inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, as quais os convocados deverão submeter-se.

As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;



- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- m) Exame de Urina (Sumário);
- n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

2.1.3. DO EXAME TOXICOLÓGICO

Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pelo IDIB, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

2.1.4. Das Condições Incapacitantes dos exames médicos:

- a) A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Pitimbu/PB, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.
 - I. **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de guarda municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
 - II. **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.



- a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- V. **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- VII. **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. **Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- IX. **Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.
- X. **Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XI. **Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.



- XII. **Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofas e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIII. **Tumores e neoplasias:**
- Qualquer tumor maligno.
 - Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
 - Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. **Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. **Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
- deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
 - comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
 - deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
 - ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - sequelas de patologias congênicas, com repercussão funcional;
 - deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XVI. **Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- Escoliose tóraco-lombar;
 - Cifose dorsal;
 - Inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
 - Má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
 - Tumoração óssea;
 - Doença inflamatória;
 - Doença infecciosa;
 - Presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

3. DOS RESULTADOS DO EXAMES MÉDICO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E TOXICOLÓGICO

3.1. DO RESULTADO DO EXAME MÉDICO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE:

- “Apto”:** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.
- “Inapto Temporário”:** Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) não relacionadas no subitem 2.1.2 deste Edital que se torne(m)



necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.

- c) **“Inapto”**: Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” do subitem 3.1 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

3.2. DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO:

- a) **“Apto”**: Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico
- b) **“Inapto Temporário”**: Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) **“Inapto”**: Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Somente para o Exame Toxicológico, os candidatos convocados neste Edital deverão entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula do Curso de Formação Profissional, na data prevista a ser publicada no site www.idib.org.br.

4.2 O candidato considerado “Inapto” no resultado do Exame Toxicológico, não terá a sua matrícula homologada no Curso de Formação Profissional.

4.3 Não serão aceitos exames médicos entregues fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

4.4 Os candidatos que forem considerados inaptos na avaliação Médica, exceto na hipótese prevista nos itens 3.1 e 3.2 alínea “b” deste Edital, e os que forem considerados inaptos na reavaliação, serão excluídos do Concurso Público.

4.5 Será eliminado do certame, o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos Exame Médico da Inspeção de Saúde ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

4.6 O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde – será publicado e divulgado na Internet, no site www.idib.org.br.

Pitimbu/PB, 25 de março de 2022.



ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO DO EXAMES	HORÁRIO PERMITIDO PARA ENTRADA
1344159	ARTHUR GALDINO MARIANO	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1321253	CLAUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1316547	DAVID THOMAS MIRANDA DA SILVA	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1338416	DIEGO LUCENA MEDEIROS	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1316319	JAELSON LIMA DE OLIVEIRA	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1337762	JOAO PEDRO DE MEDEIROS ALVES	MANHÃ (08h)	07h30min às 08h00min
1331090	JOSÉ THIAGO LINS BEZERRA	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1330479	MARCELO PEDRO DA SILVA	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1343697	MARCIO ANTONIO MIRANDA DE MORAIS	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1323865	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1336144	MATHEUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1329364	ODILON FELICIANO RIBEIRO NETO	MANHÃ (09h)	08h30min às 09h00min
1324080	REGINALDO FERREIRA DE ARRUDA GOMES JUNIOR	MANHÃ (10h)	09h30min às 10h00min
1338957	THOMAZ LUCAS CÂNDIDO DA SILVA	MANHÃ (10h)	09h30min às 10h00min
1340695	VICTOR EMANUEL CARVALHO FIRMINO	MANHÃ (10h)	09h30min às 10h00min
1320997	WALDVALTER MARQUES DA SILVA	MANHÃ (10h)	09h30min às 10h00min